

Lei nº 350

(Autoriza permuta de terrenos)

A Câmara Municipal de Itá,
por seus representantes de retá e m,
Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar, com os senhores Pedro Alves Ferreira e João Batista Teixeira, terrenos de propriedade da Prefeitura, situados na quadra 3, ns. 1 a 5, do Bairro "Rosa Múia", nesta cidade.

Artigo 2º. A Prefeitura, em virtude da permuta autorizada, receberá os lotes de ns. 5 a 9, da quadra 7, do mesmo Bairro.

Artigo 3º. A transação se fará por conta dos senhores Pedro Alves Ferreira e João Batista Teixeira, não se responsabilizando a Prefeitura por quaisquer despesas.

Artigo 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, 13 de Abril de 1961

a) Dr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

a) Humberto Vitor

Secretário

Registrada e Publicada, na Secretaria da Prefeitura em 13 de Abril de 1961
a) Humberto Vitor: Secretário -